EDcl no AgInt nos EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.756.681 - DF (2018/0189068-6)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
EMBARGANTE	:	MÁRCIA PISSOLATTI TAUMATURGO
ADVOGADO	:	WALTER JOSE FAIAD DE MOURA - DF017390
EMBARGADO	:	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA -ABEC
ADVOGADOS	:	ERIC LUIS CHULES - DF034848
		ROGERIO ALVES VILELA - DF036188
		IGGOR GOMES ROCHA E OUTRO(S) - DF046091
INTERES.	:	ANTONIO TAUMATURGO VIEIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte embargante para esclarecer se insiste no conhecimento dos embargos de declaração, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator